

VALORA

INVESTIMENTOS

MANUAL DE GERENCIAMENTO DE RISCO
E LIQUIDEZ

Outubro de 2024



Sumário

OBJETIVO	3
PRINCIPIOS GERAIS.....	3
DIRETRIZES.....	3
ABRANGÊNCIA.....	4
VISÃO DO PROCESSO.....	4
ACOMPANHAMENTO DA LIQUIDEZ DOS ATIVOS.....	5
ATIVOS EM MARGEM DE GARANTIA.....	11
GRAU DE DISPERSÃO DAS COTAS.....	12
VALOR DE RESGATES ESPERADOS.....	12
LIQUIDEZ DOS FUNDOS FECHADOS.....	12
RISCOS DE LIQUIDEZ CONSOLIDADO DOS FUNDOS DA GESTORA.....	13
PRAZO DE COTIZAÇÃO DOS FUNDOS.....	14
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO GRL.....	14
MACRO OPERACIONAL.....	15
TESTES DE ESTRESSE.....	15
ILIQUIDEZ DAS CARTEIRAS.....	15
DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE RECURSOS.....	16
PERIODICIDADE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE.....	16
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	16
HISTÓRICO DE REVISÕES DA POLÍTICA.....	16
ANEXO.....	17

OBJETIVO

Estabelecer processos e procedimentos de Gerenciamento de Risco de Liquidez (GRL) da Valora Gestão de Investimentos (“VGI” ou “Gestora”) bem como os princípios, as diretrizes e os processos de acompanhamento dos ativos que fazem parte das carteiras investidas pelos Fundos sob gestão da VGI.

PRINCIPIOS GERAIS

Para fins desta Diretriz, Risco de Liquidez é a possibilidade de o Fundo não ser capaz de honrar eficazmente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, provenientes também de resgates solicitados ou amortizações e inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de o Fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

DIRETRIZES

A estrutura de Gerenciamento de Risco de Liquidez da Valora Gestão de Investimentos envolve a Diretoria, a Gestão e Risco & Compliance da VGI.

Os membros e componentes da estrutura de gerenciamento do risco devem estar aptos a identificar, avaliar, monitorar e controlar o risco de liquidez da instituição e Fundos sob sua gestão.

Os componentes da estrutura de Gerenciamento de Risco de Liquidez incluem projeções de cenários de liquidez com a realização periódica de estresse de liquidez e estabelecimento de reserva mínima.

ABRANGÊNCIA

Para fins do Código e desta Diretriz, o GRL é de responsabilidade do Gestor, independentemente da utilização, direta ou indireta, de terceiros contratados para auxiliá-lo no exercício desta atividade.

VISÃO DO PROCESSO

Os procedimentos de gestão de liquidez visam identificar e eliminar situações em que o Fundo fique impossibilitado de honrar com os seus compromissos financeiros, tanto com relação aos próprios cotistas, no que diz respeito ao resgate de cotas, como no cumprimento de suas obrigações legais e regulamentares.

A aferição da liquidez dos fundos consiste no acompanhamento do Nível de Certeza na realização dos ativos componentes de suas carteiras, assim como no cumprimento das obrigações decorrentes dos seus passivos.

A gestão de liquidez dos ativos é realizada individualmente, por fundo, considerando a liquidez dos diferentes ativos financeiros e as obrigações do fundo levando em consideração também o prazo de resgate para cada Fundo.

O passivo dos fundos é composto, mas não se limitando, por:

- i. Taxa de administração;
- ii. Taxa de gestão;
- iii. Taxa de custódia;

- iv. Taxa CVM ou ANBIMA;
- v. Despesas com auditorias;
- vi. Despesas com consultorias especializadas;
- vii. Liquidação de operações pela aquisição de ativos;
- viii. Pagamento de resgate de cotistas.

ACOMPANHAMENTO DA LIQUIDEZ DOS ATIVOS

RATING:

Para fins de monitoramento dos níveis de liquidez dos fundos, foi desenvolvido um rating interno de liquidez, dividido por classes de ativos.

Principais fatores de influência e premissas:

- a) Presença no call diário das principais corretoras: entendemos que a presença no call é de grande importância por representar uma garantia-firme do comprador, além de indicar que existe um volume representativo de transações diárias envolvendo o ativo em questão;
- b) Volume transacionado na Cetip: entendemos que, quanto maior o volume de transações diárias envolvendo o ativo em questão, maior a procura, e, portanto, maior a probabilidade de conseguirmos vender o papel em caso de necessidade. Adicionalmente, acreditamos que o horizonte de tempo mais adequado para medir a tendência de negociação é de 90 dias;
- c) Volume de emissão: entendemos que, quanto maior a emissão, maior o alcance do papel, de forma que existirá um maior número de potenciais compradores;
- d) Classificação de risco de crédito (rating): entendemos que, quanto melhor a classificação de risco do ativo em questão, maior a

probabilidade de outras casas e investidores estarem confortáveis com o risco, de forma que existirão mais potenciais compradores;

- e) Quantidade de detentores do papel: entendemos que existe maior facilidade em vender para um investidor que já possui o ativo em sua carteira, e, portanto, já está familiarizado com o risco do ativo em questão, de maneira que a probabilidade de venda em caso de necessidade é diretamente proporcional ao número atual de investidores;

- f) Possibilidade de negociação direta: no caso de ativos que não têm fluxo de negociação diária representativo, a possibilidade de venda para pessoas físicas através da adesão a plataformas, ou para outros gestores que sabemos estarem familiarizados com determinados riscos abre uma via “extra” de mercado secundário.

Metodologia de cálculo:

Cada um dos fatores recebe um peso na nota do ativo, que é função da nossa percepção de sua influência sobre a liquidez geral deste. Na sequência, são estabelecidos parâmetros para determinação das pontuações em cada um deles (proporcionais ao peso). Por exemplo, uma nota relativa 10 (obediência ao mais alto nível de exigência do fator) em um fator de peso 20% corresponderá a uma pontuação de 2,00. Então, as pontuações obtidas em cada um dos fatores devem ser somadas para obtenção da nota final. Finalmente, a fim de tornar comparáveis notas de títulos pertencentes a diferentes classes de ativos, deve-se aplicar ainda um multiplicador sobre a nota final do produto, de acordo com a classe a que este pertence. Isto é necessário pois entende-se que diferentes classes de ativos têm, por definição, diferentes níveis base de liquidez. Ou seja, um FIDC nota 10, por exemplo, não apresentará necessariamente a mesma liquidez de uma debênture nota 10. A aplicação do multiplicador resolverá essa disparidade na medida que nivela as bases de

comparação ao limitar a nota máxima de classes inerentemente menos líquidas. Os multiplicadores foram definidos da seguinte forma: 1,0 para debêntures (efeito nulo, dado que acreditamos que esta seja a classe de ativos mais líquida, podendo assim chegar a uma nota 10 real), 0,75 para FIDCs e 0,5 para CRIs e CRAs.

Os fatores selecionados para composição das notas de cada classe de ativos, bem como seus pesos e parâmetros, estão definidos a seguir:

1. FIDC (fechado):

a. Presença no call diário das principais corretoras:

- I. Peso de 60%;
- II. Fator binário (nota relativa 0 ou 10, que equivale a uma pontuação absoluta de 0 ou 6 por conta do peso atribuído ao quesito).

b. Quantidade de cotistas da série de cotas em questão:

- I. Peso de 20%;
- II. Fator não-binário:
 1. Até 5 cotistas: zero ponto;
 2. Entre 5 e 10 cotistas: 0,5 ponto;
 3. Entre 10 e 15 cotistas: 1 ponto;
 4. Mais que 15 cotistas: 2 pontos.

c. Volume de emissão da cota em questão:

- I. Peso de 20%;
- II. Fator não-binário:
 1. Até R\$ 50 milhões: zero ponto;
 2. Entre R\$ 50 e 150 milhões: 0,5 ponto;
 3. Entre R\$ 150 e 250 milhões: 1 ponto;
 4. Acima de R\$ 250 milhões: 2 pontos.

2. Debêntures:

- a. Presença no call diário das principais corretoras:
 - I. Peso de 50%;
 - II. Fator binário (nota relativa 0 ou 10, que equivale a uma pontuação absoluta de 0 ou 5 por conta do peso atribuído ao quesito).

- b. Volume transacionado na Cetip nos últimos 90 dias:
 - I. Peso de 20%;
 - II. Fator não-binário:
 - 1. Até R\$ 10 milhões: zero ponto;
 - 2. Entre R\$ 10 e 30 milhões: 0,7 ponto;
 - 3. Entre R\$ 30 e 80 milhões: 1,3 ponto;
 - 4. Acima de R\$ 80 milhões: 2 pontos.

- c. Volume de emissão da série em questão:
 - I. Peso de 15%;
 - II. Fator não-binário:
 - 1. Até R\$ 100 milhões: zero ponto;
 - 2. Entre R\$ 100 e 300 milhões: 0,5 ponto;
 - 3. Entre R\$ 300 e 600 milhões: 1 ponto;
 - 4. Acima de R\$ 600 milhões: 1,5 ponto.

- d. Classificação de risco de crédito (Rating):
 - I. Peso de 15%;
 - II. Fator não-binário:
 - 1. Sem classificação ou inferior a A-: zero ponto;
 - 2. A-: 0,2 ponto;
 - 3. A: 0,4 ponto;
 - 4. A+: 0,6 ponto;
 - 5. AA-: 0,9 ponto;
 - 6. AA: 1,1 ponto;

7. AA+: 1,3 ponto;
8. AAA 1,5 ponto.

3. CRI:

a. Possibilidade de negociação direta através de plataformas ou com gestores de FIIs:

- I. Peso de 100%;
- II. Fator binário*:
 1. Não: 0 ponto;
 2. Sim*: pontuação depende do histórico de vendas. Se, historicamente, foi possível vender 50% ou mais da posição ofertada dentro de 90 dias, são computados 10 pontos. Se não, 5 pontos.

4. CRA:

a. Possibilidade de negociação direta através de plataformas:

- I. Peso de 100%;
- II. Fator binário*:
 1. Não: 0 ponto;
 2. Sim*: pontuação depende do histórico de vendas. Se, historicamente, foi possível vender 50% ou mais da posição ofertada dentro de 90 dias, são computados 10 pontos. Se não, 5 pontos.

5. Exceções:

- a. Fundos abertos: as notas finais de fundos abertos de quaisquer modalidades são binárias (0 ou 10) e variáveis, uma vez que dependem única e exclusivamente da compatibilidade seu prazo de resgate com o do fundo em que estiver alocado. Isto é, se o prazo de resgate do ativo em questão for menor ou igual ao prazo de resgate do fundo que nele investe, será computada uma nota 10. Se for maior, será 0. Exemplo: para efeitos de cálculo da liquidez total da carteira de um fundo de prazo D90, será atribuída nota 10 a um FIDC de prazo D30, enquanto para

o cálculo relativo à carteira de um fundo D15, será atribuída nota 0 para o mesmo FIDC.

DA POLÍTICA DE LIQUIDEZ:

As políticas de liquidez de nossos fundos foram elaboradas de acordo com suas demandas de passivo, conforme descrito a seguir, a fim de estabelecer padrões mínimos de liquidez que os permitam honrar seus compromissos confortavelmente sem, contudo, gerar ineficiências.

Principais fatores de influência e premissas:

- a. **Prazo de resgate:** entendemos que fundos com prazos de pagamento resgates mais curtos devem manter níveis de liquidez mais elevados, uma vez que devem ter maior capacidade de adaptação frente à possibilidade de mudanças repentinas em suas demandas de passivo;
- b. **Características do passivo:** entendemos que fundos distribuídos em plataformas, em especial aqueles destinados ao público geral, estão mais sujeitos a ondas de resgates que fundos exclusivos e/ou de passivo controlado, e portanto devem manter níveis mais elevados de liquidez.

Componentes:

- a. **Nível de caixa:** percentual da carteira alocado em fundos de renda fixa simples, referenciados ou soberanos e/ou títulos públicos;
- b. **Nível de ativos líquidos:** percentual da carteira alocado em ativos de crédito privado com notas acima de 5,0 na escala de rating interna descrita anteriormente;
- c. **FIDCs abertos:** percentual da carteira alocado em FIDCs abertos com prazos de resgate inferiores aos do fundo investidor em questão.

Estruturação da política:

- a. **FI RFs:** foi dividida em dois buckets - caixa e ativos líquidos - estabelecendo-se dois percentuais mínimos separados que devem ser cumpridos concomitantemente;

- b. **FIMs e FIC FIMs:** dado que nossos fundos dessa modalidade apresentam prazos de resgate acima de 90 dias, tornando a necessidade de liquidez diária e flexibilidade menor, consideramos que não seria adequado exigir um mínimo para o percentual de caixa. Dessa forma, foi estabelecido apenas um bucket conjunto de FIDCs abertos e ativos líquidos.

- c. ***observação:** os níveis de restrição dos patamares mínimos por bucket podem variar de acordo com a tendência das movimentações de passivo dos fundos, medida pela captação líquida (diferença entre aplicações e resgates solicitados) do fundo nos últimos 90 dias. Estão previstos na política três cenários – otimista, base e pessimista. O primeiro, o menos restritivo, será válido se a captação líquida em 90 dias for superior a 5% do PL do fundo; o segundo, se estiver entre -5% e 5%; e o último e mais restritivo, se for inferior a -5%.

ATIVOS EM MARGEM DE GARANTIA

A partir dos relatórios enviados pelas corretoras devidamente autorizadas, o Backoffice da VGI efetua via site ou envio de e-mail ao Administrador do Fundo o bloqueio dos ativos elegíveis/exigidos em garantia, fazendo também a inclusão nos controles gerenciais.

Todo ativo depositado como margem de garantia, de um Fundo gerido pela VGI deixa de ser contabilizado no fluxo de liquidez do mesmo.

GRAU DE DISPERSÃO DAS COTAS

A sensibilidade do passivo de cada fundo depende da avaliação do Grau de Dispersão das Cotas.

É considerada para avaliação do Grau de Dispersão de Cotas, a exposição do maior cotista dentro de cada fundo aberto.

Semanalmente o grau de dispersão é apurado pela Área de Risco e Compliance e o relatório gerado é encaminhado para os diretores e Área de Gestão.

VALOR DE RESGATES ESPERADOS

O Valor de Resgate Esperado é apurado considerando o maior resgate histórico do fundo, acrescido em 20% e neste cenário é avaliado o impacto na liquidez dentro do prazo de resgate de cada fundo.

Caso o valor apurado apresente índices inferiores aos níveis históricos, a Área de Gestão é acionada para providenciar a adequação dos índices aos valores esperados.

Semanalmente estes valores são apurados pela Área de Risco e Compliance e o relatório gerado é encaminhado para os diretores e Área de Gestão.

LIQUIDEZ DOS FUNDOS FECHADOS

Apesar de fundos fechados não possuírem riscos de resgates/amortizações não programados, deve ser levado em consideração para avaliação de liquidez das carteiras:

- i. Taxa de administração;
- ii. Taxa de gestão;
- iii. Taxa de custódia;
- iv. Taxa CVM ou ANBIMA;

- v. Despesas com auditorias;
- vi. Despesas com consultorias especializadas;
- vii. Liquidação de operações pela aquisição de ativos;
- viii. Pagamento das amortizações;

Deverá ser mantido um caixa disponível em fundos de zeragem ou em compromissadas de 1 (um) dia com o objetivo de pagamentos das despesas, sejam elas diárias, mensais, trimestrais ou anuais.

O caixa mínimo mantido nos Fundos deve suprir pelo menos 6 (seis) meses das despesas previstas e caso o recurso não seja suficiente para este período, a Área de Gestão deverá solicitar junto ao Administrador nova chamada de capital para reposição do caixa mínimo do Fundo.

Nos casos das amortizações, deverá ser considerado o fluxo de pagamento dos ativos ao Fundo para atendimento das amortizações previstas em seu passivo.

RISCOS DE LIQUIDEZ CONSOLIDADO DOS FUNDOS DA GESTORA

A Área de Risco e Compliance é a responsável pelo monitoramento do Gerenciamento do Risco de Liquidez Consolidado dos Fundos da Gestora.

Para efetuar o gerenciamento, são considerados os fluxos de recebimento dos ativos adquiridos pela gestora para os fundos abertos versus a somatória dos resgates solicitados por data de liquidação. É gerado um relatório, com base na metodologia divulgada pela Anbima, e encaminhado aos diretores e gestores semanalmente.

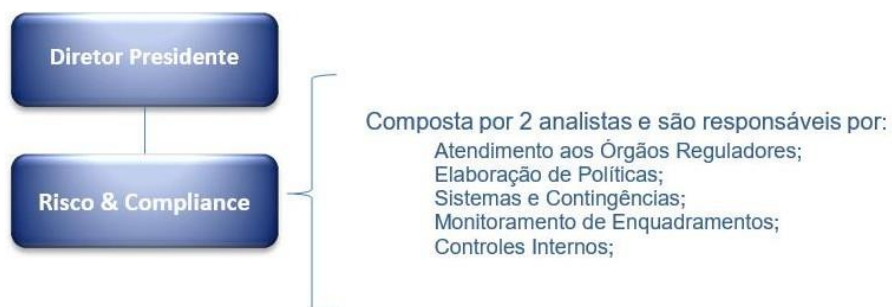
Os fundos estruturados, como FIP's e FIDC's não são considerados neste controle devido às especificidades de seus ativos. Adicionalmente os fundos estruturados apresentam calendários de liquidações dos ativos em consonância com as amortizações para pagamento de cotistas, definidos em seus regulamentos.

PRAZO DE COTIZAÇÃO DOS FUNDOS

É considerado também para o Gerenciamento de Liquidez dos Fundos, (i) o prazo de resgate dos Fundos geridos pela VGI, e (ii) o prazo de resgate dos fundos investidos conforme estabelecidos seus prospectos, suplementos/regulamentos disponíveis informando assim as agendas de liquidações e amortizações dos fundos investidos.

Os prazos de cotização dos fundos geridos pela VGI estão adequados aos fluxos de liquidações de seus ativos e são monitorados semanalmente pela Área de Risco e Compliance.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO GRL



A área de Risco & Compliance da Valora Gestão de Investimentos é a responsável pela execução, e qualidade do processo, bem como pela guarda dos documentos que contenham as evidências sobre as decisões tomadas.

O Comitê de Risco e Investimento é responsável pela definição do critério de alocação de recursos, bem como pela definição da margem de segurança do risco de liquidez. Este Comitê é formado pelo Diretor, Gestor e Risco e Compliance da VGI, que reunir-se-ão semestralmente e, caso necessário, podem convocar reunião extraordinária a qualquer momento.

MACRO OPERACIONAL

O analista responsável, indicado pela área de Risco & Compliance da Valora Gestão de Investimentos, deverá atualizar o manual e os controles do Gerenciamento de Risco de Liquidez sempre que houver alterações nos procedimentos ou atualizações das rotinas.

Todas as planilhas de controle do gerenciamento de risco de liquidez bem como este manual deverão estar no diretório da VGI com acesso restrito aos analistas responsáveis pelo seu controle.

Para o acompanhamento e atualização das planilhas, o analista deverá receber a informação diretamente do Comitê de Investimentos sempre que, aprovado o investimento em um novo ativo, houver alterações na política de liquidez ou qualquer outra decisão que implique direta ou indiretamente no Risco de Liquidez.

As deliberações serão formalizadas em atas pelo Oficial de Compliance e preparadas ao analista responsável pelo controle do cálculo de liquidez.

TESTES DE ESTRESSE

Testes de estresse de liquidez são realizados semanalmente com base em fatores de mercado que afetariam negativamente sua posição de liquidez.

Os testes de estresses são realizados de forma a considerar o resgate total das cotas dos fundos abertos e observado qual o montante de liquidez dentro do prazo de resgate, respeitando individualmente o prazo de resgate estipulado no regulamento de cada fundo, e em qual prazo o resgate será totalmente liquidado.

ILIQUIDEZ DAS CARTEIRAS

São consideradas situações especiais de iliquidez aquelas decorrentes de cenário de estresse, em que são verificadas probabilidades de resgate em montante superior à média histórica aferida, podendo ocorrer em função de crise aguda nos mercados financeiros e de capitais, ou ainda alterações relevante nos cenários micro e

macroeconômicos nacional.

DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE RECURSOS

Os fundos geridos pela Valora Gestão de Investimentos, tem em sua política interna um percentual de alocação mínima do PL do fundo com prazo de liquidez inferior ao prazo de resgate dos fundos. Estes percentuais são definidos de acordo com os perfis e características de cada fundo e estão descritas nos manuais de operações dos respectivos fundos.

PERIODICIDADE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

O controle de Liquidez das carteiras geridas pela VGI é efetuado semanalmente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez poderão ser dirimidas pela Valora Gestão de Investimentos, na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830, Torre 2, Conj.32 Vila Nova Conceição - São Paulo, SP – Brasil 04543-900 ou através do telefone (11) 3016-0906 ou, ainda, através do correio eletrônico: compliance@valorainvest.com.br

HISTÓRICO DE REVISÕES DA POLÍTICA

Data Atualização	Responsável	Aprovação
14/10/24	MP	DP
25/11/21	MP	DP
30/03/20	MP	DP

31/10/18	MP	DP
15/12/17	MP	DP
25/01/16	MP	DP
17/11/15	MP	DP
31/07/12	MP	DP

ANEXO

Política final detalhada:

1. Absolute:

- a. Posição em relação aos fatores principais:
 - i. Prazo de resgate: D15;
 - ii. Características do passivo: público geral altamente pulverizado devido à presença em plataformas;
- b. Política final definida:
 - i. Cenário-base: 20% em caixa e 30% em ativos líquidos;
 - ii. Cenário otimista: 15% em caixa e 25% em ativos líquidos;
 - iii. Cenário pessimista: 25% em caixa e 35% em ativos líquidos;

2. Zurich:

- a. Posição em relação aos fatores principais:
 - i. Prazo de resgate: D6;
 - ii. Características do passivo: público geral altamente pulverizado devido à presença em plataformas;
- b. Política final definida:
 - i. Cenário-base: 15% em caixa e 25% em ativos líquidos;
 - ii. Cenário otimista: 10% em caixa e 20% em ativos líquidos;
 - iii. Cenário pessimista: 20% em caixa e 30% em ativos líquidos;

3. Icatu:

- a. Posição em relação aos fatores principais:

- i. Prazo de resgate: D6;

ii. Características do passivo: público geral altamente pulverizado devido à presença em plataformas;

b. Política final definida:

- i. Cenário-base: 15% em caixa e 25% em ativos líquidos;
- ii. Cenário otimista: 10% em caixa e 20% em ativos líquidos;
- iii. Cenário pessimista: 20% em caixa e 30% em ativos líquidos;

4. Guardian Master:

a. Posição em relação aos fatores principais:

- i. Prazo de resgate*: D90 (*feeders);
- ii. Características do passivo: investidores qualificados, altamente pulverizado devido à presença dos feeders em plataformas;

b. Política final definida:

- i. Cenário-base: 35% em FIDCs abertos + ativos líquidos;
- ii. Cenário otimista: 30% em FIDCs abertos + ativos líquidos;
- iii. Cenário pessimista: 40% em FIDCs abertos + ativos líquidos;

*O Guardian Master “compartilha” a liquidez dos seguintes fundos: Access, Guardian I, Guardian II, Guardian Advisory

5. Titan:

a. Posição em relação aos fatores principais:

- i. Prazo de resgate: D90;
- ii. Características do passivo: investidores qualificados, passivo controlado devido ao mandato exclusivo;

b. Política final definida:

- i. Cenário-base: 15% em FIDCs abertos + ativos líquidos;
- ii. Cenário otimista: 10% em FIDCs abertos + ativos líquidos;
- iii. Cenário pessimista: 20% em FIDCs abertos + ativos líquidos;

6. V051:

a. Posição em relação aos fatores principais:

- i. Prazo de resgate: D90;
- ii. Características do passivo: investidores qualificados, passivo controlado devido ao mandato exclusivo;

b. Política final definida:

- i. Cenário-base: 15% em FIDCs abertos + ativos líquidos;
- ii. Cenário otimista: 10% em FIDCs abertos + ativos líquidos;
- iii. Cenário pessimista: 20% em FIDCs abertos + ativos líquidos;

7. Horizon:

a. Posição em relação aos fatores principais:

- i. Prazo de resgate: D180;
- ii. Características do passivo: investidores qualificados, moderadamente pulverizado devido à presença em plataformas selecionadas;

b. Política final definida:

- i. Cenário-base: 20% em FIDCs abertos + ativos líquidos;
- ii. Cenário otimista: 15% em FIDCs abertos + ativos líquidos;

iii. Cenário pessimista: 25% em FIDCs abertos + ativos líquidos;

8. **Mogno:**

a. Posição em relação aos fatores principais:

i. Prazo de resgate: D120;

ii. Características do passivo: investidores profissionais, passivo controlado devido ao mandato exclusivo;

b. Política final definida:

i. Cenário-base: 15% em FIDCs abertos + ativos líquidos;

ii. Cenário otimista: 10% em FIDCs abertos + ativos líquidos;

iii. Cenário pessimista: 20% em FIDCs abertos + ativos líquidos;

9. **Ocean:**

a. Posição em relação aos fatores principais:

i. Prazo de resgate: D30;

ii. Características do passivo: investidores profissionais, passivo altamente controlado (máximo de 10 investidores PF);

b. Política final definida:

i. Cenário-base: 15% em FIDCs abertos + ativos líquidos;

ii. Cenário otimista: 10% em FIDCs abertos + ativos líquidos;

iii. Cenário pessimista: 20% em FIDCs abertos + ativos líquidos;

10. **Valora Previdência FIFE :**

a. Posição em relação aos fatores principais:

i. Prazo de resgate: D21 (du);

ii. Características do passivo: público geral altamente pulverizado devido à presença em plataformas (feeder é exclusivo da XP). Além disso, o fundo tem como passivo alguns FIEs de Family Offices;

b. Política final definida:

i. Cenário-base: 15% em caixa e 20% em ativos líquidos;

ii. Cenário otimista: 10% em caixa e 15% em ativos líquidos;

iii. Cenário pessimista: 20% em caixa e 25% em ativos líquidos;